



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**G / LP / PROJETO DE LEI 0001/2026**

**Denomina de "PONTE NELSON SILVEIRA FILHO" a Ponte que interliga os bairros Praia das Gaivotas e Ilha dos Bentos, neste município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica denominada **"PONTE NELSON SILVEIRA FILHO"** a Ponte que interliga os bairros Praia das Gaivotas ao bairro Ilha dos Bentos, na Comunidade deste Município

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de fevereiro de 2026.

---

**LÉO PINDOBA**

Vereador (PODEMOS)

Rua Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290  
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba  
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003200330039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem como finalidade denominar a ponte e registrada na Prefeitura Municipal como "**NELSON SILVEIRA FILHO**", em atendimento a solicitação dos moradores da região.

Nelson Silveira Filho, morreu aos 71 anos, era um morador do bairro Ilha dos Bentos, mais precisamente morador da Rua Dos Laranjais, foi um Ótimo Pai, Irmão, Filho, e acima de tudo um morador querido por todos no bairro.

Atenciosamente,

---

**LÉO PINDOBA**  
Vereador (PODEMOS)

Rua Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290  
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba  
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003200330039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME  
**NELSON SILVEIRA FILHO**

NÚMERO DO CPF

489.112.917-49

MATRÍCULA

**024638 01 55 2025 4 00035 144 0013414 18**

DATA DO FALECIMENTO

Seis de setembro de dois mil e vinte e cinco

DIA

06

MÊS

09

ANO

2025

HORÁRIO DO FALECIMENTO

13:50 horas

LOCAL DO FALECIMENTO

Rua dos Laranjais

MUNICÍPIO DO FALECIMENTO

Vila Velha

UF

ES

SEXO

Masculino

ESTADO CIVIL

Casado

NOME DO ÚLTIMO CONJUGE OU CONVIVENTE

CREUCI VILELA SILVEIRA

IDADE

71 anos

DIA

01

MÊS

09

ANO

1954

MUNICÍPIO DE NATURALIDADE

Rio de Janeiro

UF

RJ

NOME DOS GENITORES

Nelson Silveira; Maria Aparecida Gomes Silveira

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória aguda, edema agudo de pulmão, infarto agudo do miocárdio, cardiomiopatia crônica, hipertensão arterial sistêmica, obesidade

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS

Glicia Campanharo Malheiros

NÚMERO DO DOCUMENTO

17528

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Parque da Paz, Ponta da Fruta

MUNICÍPIO

Vila Velha

UF

ES

DATA DO REGISTRO

Sete de setembro de dois mil e vinte e cinco

DIA

07

MÊS

09

ANO

2025

NOME DO DECLARANTE

Eduardo Vilela Silveira

EXISTÊNCIA DE BENS

Sim

EXISTÊNCIA DE FILHOS

SANDRA SILVEIRA ALVES DA ROCHA, com 49 anos;  
EDUARDO VILELA SILVEIRA, com 46 anos; PATRICIA  
VILELA SILVEIRA BRAGA, com 42 anos.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES

Registro lavrado no Livro C-035, fls. 144, nº 13414. Declaração de Óbito nº 396772455, o falecido nasceu em 01 de setembro de 1954, era eleitor da 55ª Zona Eleitoral de Vila Velha/ES, não deixou testamento, deixando bens à inventariar, não deixando herdeiros menores ou interditados menores ou interditos. Foram apresentados os seguintes documentos, Carteira de Identidade nº 599668-ES, CTPS nº 46101, série 331, ES, CPF nº 489.112.917-49, Título de Eleitor nº 008513671481, Zona 55, Benefício do INSS nº 1949807883, o falecido era casado com CREUCI VILELA SILVEIRA, casamento registrado no Cartório de Vila Velha - Distrito Ibes-ES, livro B-8, fls. 129, termo nº 2029. Demais elementos foram ignorados pelo declarante no registro. Nada mais me cumpre certificar.

CNS nº 024638

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de  
Notas do Distrito de Ibes do Juzfo de Vila Velha da Comarca da  
Capital

ANTONIO NUNES BELEM

Oficial de Registro Civil

Rua Guaporé, 52, Ibes, Vila Velha-ES, Cep: 29108-060, Tel. (27)

3075-5721 www.cartorioidibes.com.br /

tabelionato@cartorioidibes.com.br / registrocivil@cartorioidibes.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024638.MUQ2506.07763

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.jfes.jus.br



DANILLY

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dado e  
Vila Velha-ES, 07 de setembro de 2025.

DANIEL SOARES LOURENÇO  
ESCREVENTE



Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003200330039003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GB 7229708

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200330039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR LÉO PINDOBA** em **23/02/2026 13:03**

Checksum: **8503F86D339F726C71F2DF5AD04380868A20AB785DB95A883A20018BA408BCC1**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003200330039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.